



ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO TOCANTINS CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Termo de Cooperação nº 001/2021- CEPDEC, celebrado entre o **ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS-CBMTO/COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO**, para realização da Capacitação, Treinamento e Formação de Brigadas Florestais.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta Capital, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.924.551/0001-90, representado pelo Comandante Geral e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, **CEL QOBM REGINALDO LEANDRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 401.932.171-04 e portador da RG Funcional nº 00.006-95, expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, doravante denominado, **COOPERADO**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO**, inscrita no CNPJ sob nº **02.070.563/0001-81**, representada pelo Prefeito em Exercício **GERCIRAN SARAIVA SILVA**, brasileiro, portador do CPF **004.047.571-97**, **COOPERANDA**,



GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito em Exercício

resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste termo a integração de esforços e cooperação mútua entre as partes, para a realização da Capacitação, Treinamento e Formação de Brigadas Florestais, para atuar na prevenção e no combate às queimadas no ano de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto deste Termo, os partícipes atuarão individualmente e integradamente, assumindo responsabilidades e obrigações assim definidas:

§ 1º O **COOPERADO** obriga-se a:

- Ministrar o Curso de Formação ou Recapacitação dos Brigadistas Florestais no município ou em uma cidade pólo próxima, no formato estabelecido pela Portaria 002/2020/CEPDEC;
- Promover o transporte dos bombeiros militares até o local de realização do treinamento;
- Fornecer o material didático em mídia;
- Informar à Cooperanda sobre os brigadistas considerados aptos ao final da capacitação, para fins de contratação;
- Fornecer os Certificados em formato digital com QR-CODE, aos brigadistas aprovados no Curso e contratados pelo município;
- Orientar a Cooperanda quanto aos procedimentos referentes à execução das ações de prevenção e combate às queimadas/incêndios florestais, confecção e envio de relatórios.

§ 2º - A **COOPERANDA** obriga-se a:



- a) Possuir Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) instalada e Coordenador nomeado;
- b) Disponibilizar espaço para a realização do treinamento teórico (sala de aula com recursos de mídia: data show e computador) e para o treinamento prático, quando o município sediar a capacitação;
- c) Disponibilizar transporte e alimentação para os alunos durante a capacitação;
- d) Providenciar a impressão do material didático;
- e) Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual e materiais para os treinamentos durante a capacitação, nos termos do Anexo I a este Termo;
- f) Resolver, por intermédio do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil do município os problemas em relação ao treinamento e ações de prevenção e combate às queimadas;
- g) Fazer a contratação pelo período mínimo de 03 (três) meses durante o período de estiagem, do número mínimo de Brigadistas apto com Capacitação em conformidade com a Portaria 002/2020/CEPDEC, sob pena de não certificação dos brigadistas;
- h) Registrar todas as ocorrências/atendimentos dos incêndios florestais combatidos pela brigada;
- i) Confeccionar os relatórios das ações de prevenção e combate a incêndio a serem enviados à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil– CEPDEC até o dia 15 de novembro, apresentando os números e ações gerais;
- j) Disponibilizar os equipamentos e materiais para as ações dos Brigadistas em todo o período de ação da Brigada, nos termos do Anexo II a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CURSO

O Curso de Capacitação dos Brigadistas é regido pela Portaria 002/2020/CEPDEC.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo, permanecerão subordinados ao ente a qual estejam vinculados;

Parágrafo único. Os contratos dos Brigadistas e seu período de atuação deverão estender-se por no mínimo três meses e deverão ser entregue para a CEPDEC até a data de 31 de julho de 2020, sob pena da não certificação dos brigadistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, de uma à outra, restando a cada qual, tão-somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

Parágrafo único. Rescindido o presente Termo as partes serão desobrigadas de cumprir com suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Cooperado, no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura deste Termo, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Cooperação.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, as quais



foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas - TO, aos 04 de abril de 2021.

Pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
TOCANTINS/COORDENADORIA ESTADUAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:

REGINALDO LEANDRO DA SILVA- CEL QOBM

Comandante Geral CBMTO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO
TOCANTINS - TO

GERCIRAN SARAIVA SILVA

Prefeito em Exercício

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

**ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº001 ,
DATADO DE 06/04/2021**

**DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA
REALIZAÇÃO DO CURSO**

I – Atestados médicos (comprovar condição física e de saúde para frequentar o curso) constado no Art 2º inciso I – Portaria 002/2020/CEPDEC;

II - Local para aulas teóricas e práticas acima de 20 alunos (caso o município seja o polo de formação);

III - Alimentação para os alunos do seu município;

IV - Data show/projetor multimídia (caso seu municípios seja o polo de formação);

V – Computador;

VI - Transporte à disposição dos alunos;

VII - Impressão de apostilas para os alunos.

VIII - Equipamentos de proteção individual (EPI) e maleta de primeiros socorros:

- a) Luvas de raspa ou vaqueta;
- b) Bota ou botina de uso rural;
- c) Perneira;
- d) Óculos de proteção;
- e) Máscara de proteção;
- f) Uniforme da Brigada.

VIII – Materiais e Equipamentos para uso nos treinamentos que poderão ser utilizados pela brigada:

- a) 02 Bombas Costais para cada 7 brigadistas;
- b) 05 Abafadores para cada 7 brigadistas;
- c) 01 Pinga fogo para a brigada (opcional);
- d) 01 Soprador para a brigada (opcional);
- e) Materiais de sapa (facões, enxadas, rastelos, foices, etc).

**ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02 ,
DATADO DE 06/04/2021**

**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA
ATUAÇÃO DA BRIGADA DURANTE A TEMPORADA**

1. 03 Bombas Costais para cada 7 brigadistas;
2. 05 Abafadores para cada 7 brigadistas;
3. 01 Pinga fogo para a brigada (opcional);
4. 01 Soprador para a brigada (opcional);
5. Materiais de sapa (facões, enxadas, rastelos, foices, etc);
6. Equipamentos de proteção individual – EPI em conformidade com o item VII do Anexo I desse Termo;
7. Ponto de apoio para os brigadistas:
 - Sala com banheiro, bebedouro, mesa com computador e cadeiras;
 - Depósito para guardar os materiais de prevenção e combate;
8. Veículo para fazer o transporte dos brigadistas do ponto de apoio aos locais de incêndios;



9. Alimentação para os brigadistas durante o turno de trabalho.

PORTARIA Nº. 035/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Designa o servidor Reginaldo Barbosa de Abreu, Coordenador da Brigada Ambiental Voluntária de Dois Irmãos do Tocantins.”

O Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins – Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Reginaldo Barbosa de Abreu**, CPF sob nº 003.540.771-98, Coordenador da Brigada Ambiental Voluntária de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º Esta portaria Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, 06 de abril de 2021.

GERCIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito em Exercício